



= LEI Nº 2.298/83 =

DISPONDO SÔBRE: abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para / aquisição de caminhões e máquinas destinadas à limpeza pública e outros serviços e obras/ municipais.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

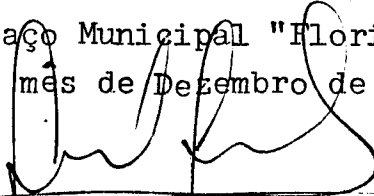
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos / milhões de cruzeiros), para aquisição de caminhões e máquinas destinados à limpeza pública e outros serviços e obras municipais.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial, mencionado no artigo precedente, será realizada com os recursos de que trata o artigo 1º , da Lei Municipal nº 2.297/83.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente crédito especial terá vigência até 31 de Dezembro de 1984.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e nove (29) dias do mês de Dezembro de 1983.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.298/83

fls. 02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e nove (29) dias do mês de Dezembro de 1983.

Elza Tolomei Cassimiro
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

PUBLICADO EM 30/12/83

JORNAL O Imparcial

M. Monteiro
Facilitadora

a
z
l
e